

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	CRIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ATUALIZAÇÃO DE CEPs		
Autor:	100019 - DEPUTADO FIRMO CAMURÇA		
Usuário assinator:	100019 - DEPUTADO FIRMO CAMURÇA		
Data da criação:	20/02/2026 10:23:35	Data da assinatura:	20/02/2026 10:24:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FIRMO CAMURÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO
20/02/2026

Criação da ***Política Estadual de Atualização e Integração do Sistema de Endereçamento Territorial e Geolocalização do Estado do Ceará***, incluindo loteamentos, condomínios, bairros, residências e comunidades, com integração ao sistema de correspondências, aplicativos de localização e mobilidade, e ao programa federal CEP para Todos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º - Fica indicada ao Poder Executivo Estadual a criação da Política Estadual de Atualização e Integração do Sistema de Endereçamento Territorial do Estado do Ceará, com objetivo de garantir a identificação oficial, padronização e atualização de endereços urbanos e rurais.

Art. 2º - A política abrangerá:

- I - loteamentos urbanos e rurais;
- II - condomínios residenciais e comerciais;
- III - bairros e conjuntos habitacionais;
- IV - comunidades e assentamentos urbanos;
- V - distritos e localidades ainda não integrados ao sistema oficial;
- VI - denominação e regularização de ruas, avenidas e logradouros;
- VII - vinculação obrigatória ao Código de Endereçamento Postal (CEP).

Art. 3º - O Estado deverá promover a integração do sistema estadual de endereçamento com:

- I - serviços de correspondência postal;
- II - bases de dados oficiais de georreferenciamento;
- III - aplicativos de localização e navegação digital;

IV - plataformas de transporte e mobilidade urbana;

V - sistemas de atendimento de emergência e segurança pública;

VI - sistemas de gestão municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Estadual firmará cooperação com:

I - municípios do Estado do Ceará;

II - empresa pública federal de serviços postais;

III - órgãos federais responsáveis por políticas de endereçamento;

IV - institutos de cartografia e georreferenciamento;

V - empresas de tecnologia e plataformas digitais.

Art. 5º - A política estadual deverá observar e integrar-se ao programa federal CEP para Todos, garantindo atualização e inclusão das localidades cearenses após registros territoriais.

Art. 6º - O Estado deverá implementar plataforma digital de atualização contínua de endereços, contendo:

I - base cartográfica estadual;

II - geolocalização oficial dos logradouros;

III - banco de dados unificado com CEP;

IV - atualização automática após registro de novos loteamentos ou comunidades.

Art. 7º - A execução poderá utilizar recursos tecnológicos como:

I - sistemas de georreferenciamento digital;

II - inteligência territorial;

III - mapeamento urbano automatizado;

IV - dados de mobilidade urbana e transporte.

Art. 8º - Os municípios deverão comunicar ao Estado a criação ou alteração de logradouros, loteamentos ou comunidades para atualização do sistema estadual.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta iniciativa no prazo de 180 dias.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo modernizar e integrar o sistema de endereçamento territorial do Estado do Ceará, garantindo que todas as localidades possuam identificação oficial, CEP atualizado e integração com tecnologias de localização.

O endereço formal não é apenas uma referência geográfica, mas instrumento essencial de cidadania, inclusão social e desenvolvimento econômico.

O Brasil tem avançado nessa política por meio do programa federal Programa CEP para Todos, criado para garantir endereçamento formal a comunidades e territórios historicamente invisibilizados.

Segundo dados oficiais do Governo Federal, o programa levou CEP a 12.348 comunidades urbanas em 656 municípios brasileiros, beneficiando cerca de 16 milhões de pessoas. Mais de 12 mil favelas passaram a possuir endereço formal, ampliando acesso a serviços públicos, saúde, educação e benefícios sociais;

A política promove inclusão social, atendimento postal e acesso a políticas públicas.

O programa também estabelece como meta que todas as comunidades urbanas possuam ao menos um CEP e que logradouros sejam codificados conforme sua identificação territorial.

Os benefícios esperados com esse projeto são: Inclusão Social; Segurança Pública; Desenvolvimento Econômico; Mobilidade Urbana e Transformação Digital do Estado.

Experiências nacionais demonstram que políticas de endereçamento: Ampliam acesso a direitos básicos; Reduzem desigualdades territoriais; Melhoram planejamento urbano;

Fortalecem a economia local; Facilitam regularização fundiária.

A expansão do CEP no Brasil representa uma das maiores iniciativas de inclusão territorial da América Latina, com impacto direto na qualidade de vida da população.

A implantação desta política tornará o Ceará referência em: Gestão territorial digital;

Inovação em serviços públicos; Competitividade econômica; Integração tecnológica urbana.

A iniciativa ampliará o potencial de desenvolvimento do Estado, fortalecendo a economia, atraindo investimentos e garantindo melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, a presente iniciativa representa medida estratégica para modernização do território cearense, inclusão social, crescimento econômico e fortalecimento da cidadania, motivo pelo qual se solicita apoio para sua implementação.



DEPUTADO FIRMO CAMURÇA

DEPUTADO (A)